



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Tributos arrecadados	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1500, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipeúna, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o serviço voluntário no âmbito do município de Ipeúna, observada a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário descrito nesta lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º Fica vedado o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a conceder ressarcimento de despesa ao prestador de serviço voluntário no desempenho das atividades voluntárias, desde que prévia e expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 5º O serviço voluntário será, nos termos desta lei, será exercido somente após a celebração de termo de

adesão, constante do Anexo I desta lei, entre a entidade municipal, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de sua realização.

Parágrafo único. O termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação.

Art. 6º O termo de adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
IPEÚNA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária

ANEXO I TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo de adesão, estabelecido em obediência ao art. 5.º da Lei n.º _____, de _____ de _____ de _____, (nome do voluntário e sua qualificação), doravante denominado prestador de serviços voluntário, compromete-se, independentemente de remuneração, ressalvado o ressarcimento pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias, (discriminar as despesas indenizáveis, tais como transporte e alimentação), desde que prévia e expressamente autorizadas, conforme artigo 4º do mesmo diploma legal, a prestar serviços de (descrever as atividades que estejam vinculadas a entidades de caráter cívico, cultural, educacional, científico, recreativo ou de assistência social, inclusive, mutualidade - art. 2º), para a Prefeitura do Município de Ipeúna, respeitadas a qualificação, a aptidão e a necessidade do serviço, a serem aferidas exclusivamente pela parte beneficiária dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 3 de 16

Fica estabelecido, desde logo, que o presente termo não gera para a parte aderente vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciário ou afins, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, parágrafo único da Lei n.º _____, de _____ de _____ de _____.

Desde já, fica acordado que o horário de trabalho da parte aderente inicia-se às (predeterminado, pois trata-se de adesão), encerrando-se às (predeterminado, pois trata-se de adesão), iniciando-se a prestação de serviços voluntária a partir do dia (especificar) e vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, ressalvando-se às partes o direito de rescindir unilateralmente o presente ajuste, mediante prévia e expressa comunicação.

_____/_____/_____

Assinatura do voluntário aderente

Assinatura do representante legal da entidade beneficiária

2 testemunhas com identificação e assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 4 de 16

LEI Nº 1501, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 98.541,00 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais) referente recursos repassados por outras esferas de Governo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE
UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1123.2 SAÚDE - CONVÊNIOS
10.301.1123.2.154 Covid 19 - Ações Estratégicas Apoio à Gestantes – Port. nº 2222/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 4.872,50
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 4.872,50
SUB TOTALR\$ 9.745,00

10.301.1123.2.155 Covid 19 - Ações de Monitoramento de Casos – Port. nº 2358/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 12.000,00
SUB TOTALR\$ 12.000,00

10.301.1123.2.156 Covid 19 - Fortalecimento Equipes e Serviços – Port. nº 2405/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 3.320,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 3.320,00
SUB TOTALR\$ 6.640,00

Fl. 01 da Lei nº 1501/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 5 de 16

10.301.1123.2.157 Covid 19 - Ações às Pessoas com Comorbidade – Port. nº 2994/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.750,00
SUB TOTAL		R\$ 4.750,00

10.301.1123.2.158 Covid 19 - Apoio à Assistência odontológica – Port. nº 3.008/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.931,00
SUB TOTAL		R\$ 1.931,00

10.301.1123.2.159 Centros de Atendimento p/ Enfrent. ao Covid 19 – Port. nº 3.874/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
SUB TOTAL		R\$ 60.000,00

10.301.1123.1.074 Covid 19 – Estrut./Adequação Ambientes de Assist. Odontológica - Port. nº 3.473/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.475,00
SUB TOTAL		R\$ 3.475,00
TOTAL.....		R\$ 98.541,00

ART. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro do exercício anterior.....R\$ 38.541,00
- b) excesso da rubrica da receita 1.7.1.8.03.9.1.02 – Transf. Recursos – Combate Covid 19 – Portaria 3.874 (144) - (código de aplicação (05.312.01)).....R\$ 60.000,00

TOTALR\$ **98.541,00**

ART. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.7.1.8.03.9.1.02 – Transf. Recursos – Combate covid 19 (código de aplicação 05.312.01).

ART. 4º - Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314 de Fl. 02 da Lei nº 1501/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 6 de 16

31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483 de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 03 da Lei nº 1501/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 7 de 16

LEI N.º 1502, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$. 61.064,37 (sessenta e um mil, sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 07 QSE

12.361.1110.2.147 – Covid 19 – Qse – Manut. das Escolas de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (350) – Material de consumoR\$ 51.064,37

12.365.1110.2.149 – Covid 19 – Qse – Manut. das Escolas Pré-Escola

3.3.90.30.00 (352) – Material de consumoR\$ 10.000,00

TOTALR\$ 61.064,37

ART. 2º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020R\$ 61.064,37

ART. 3º - Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela lei 1314 de 31 de agosto de 2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela lei nº. 1483 de 28 de agosto de 2020, o projeto autorizado pela presente lei, alterando-se seus anexos.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 8 de 16

LEI Nº 1503, de 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 43.914,04 (quarenta e três mil, novecentos e quatorze reais e quatro centavos), destinados a cobrir despesas com aplicação de sobra de recursos financeiros do FUNDEB, do exercício de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
UNID. EXEC.: 01 EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1116 Manutenção da Educação Básica

12.361.1116.2.160 Manut. Educação Básica Fundamental 40% - ano de 2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 18.914,04

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
SUB TOTAL.....R\$ 28.914,04

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 EDUCAÇÃO
12.365 ENSINO INFANTIL
12.365.1116 Manutenção da Educação Básica

12.365.1116.2.161 Manut. Educação Básica Creche 40% - ano de 2020

F1.01 da Lei nº 1503/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 9 de 16

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	4.000,00
	SUB TOTAL.....	R\$	7.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12	EDUCAÇÃO		
12.365	ENSINO INFANTIL		
12.365.1116	Manutenção da Educação Básica		
12.365.1116.2.162	Manut. Educação Básica Pré Escola 40% - ano de 2020		

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	8.000,00
	SUB TOTAL.....	R\$	8.000,00
	TOTAL	R\$	43.914,04

ART. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado no exercício de 2020 – (código de aplicação 92.265.00 – R\$ 28.914,04/92.268.00 – R\$ 7.000,00/92.269.00 – R\$ 8.000,00).

ART. 3º - Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483 de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl.02 da Lei nº 1503/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 10 de 16

Decretos

DECRETO Nº 4.111, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL VIGENTE.

DIEGO HERON PINHEIRO, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.501, de 17 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 98.541,00 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais) referentes recursos repassados por outras esferas de Governo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1123.2 SAÚDE - CONVÊNIOS
10.301.1123.2.154 Covid 19 - Ações Estratégicas Apoio à Gestantes – Port. nº 2222/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 4.872,50
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 4.872,50
SUB TOTALR\$ 9.745,00

10.301.1123.2.155 Covid 19 - Ações de Monitoramento de Casos – Port. nº 2358/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 12.000,00
SUB TOTALR\$ 12.000,00

10.301.1123.2.156 Covid 19 - Fortalecimento Equipes e Serviços – Port. nº 2405/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 3.320,00

Fl. 01 do Decreto nº 4111/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 11 de 16

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 3.320,00
SUB TOTALR\$ 6.640,00

10.301.1123.2.157 Covid 19 - Ações às Pessoas com Comorbidade – Port. nº 2994/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 4.750,00
SUB TOTALR\$ 4.750,00

10.301.1123.2.158 Covid 19 - Apoio à Assistência odontológica – Port. nº 3.008/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 1.931,00
SUB TOTALR\$ 1.931,00

10.301.1123.2.159 Centros de Atendimento p/ Enfrent. ao Covid 19 – Port. nº 3.874/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.13.00 Obrigações PatronaisR\$ 50.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal CivilR\$ 10.000,00
SUB TOTALR\$ 60.000,00

10.301.1123.1.074 Covid 19 – Estrut./Adequação Ambientes de Assist. Odontológica - Port. nº 3.473/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.475,00
SUB TOTALR\$ 3.475,00

TOTAL.....R\$ 98.541,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro do exercício anterior.....R\$ 38.541,00

b) excesso da rubrica da receita 1.7.1.8.03.9.1.02 – Transf. Recursos – Combate Covid 19 – Portaria 3.874 (144) - (código de aplicação (05.312.01).....R\$ 60.000,00

TOTALR\$ 98.541,00

Fl. 02 do Decreto nº 4111/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 12 de 16

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.7.1.8.03.9.1.02 – Transf. Recursos – Combate covid 19 (código de aplicação 05.312.01).

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483 de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 03 do Decreto nº 4111/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 13 de 16

DECRETO Nº 4.112, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIEGO HERON PINHEIRO, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.502, de 17 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$. 61.064,37 (sessenta e um mil, sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 07 QSE

12.361.1110.2.147 – Covid 19 – Qse – Manut. das Escolas de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (350) – Material de consumoR\$ 51.064,37

12.365.1110.2.149 – Covid 19 – Qse – Manut. das Escolas Pré-Escola

3.3.90.30.00 (352) – Material de consumoR\$ 10.000,00

TOTALR\$ 61.064,37

Art. 2º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020R\$ 61.064,37

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela lei 1314 de 31 de agosto de 2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela lei nº. 1483 de 28 de agosto de 2020, o projeto autorizado pela presente lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 14 de 16

DECRETO Nº 4.113, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIEGO HERON PINHEIRO, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.503, de 17 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 43.914,04 (quarenta e três mil, novecentos e quatorze reais e quatro centavos), destinado a cobrir despesas com aplicação de sobra de recursos financeiros do FUNDEB, do exercício de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
UNID. EXEC.: 01 EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1116 Manutenção da Educação Básica

12.361.1116.2.160 Manut. Educação Básica Fundamental 40% - ano de 2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 18.914,04

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
SUB TOTAL.....R\$ 28.914,04

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 EDUCAÇÃO
12.365 ENSINO INFANTIL
12.365.1116 Manutenção da Educação Básica

12.365.1116.2.161 Manut. Educação Básica Creche 40% - ano de 2020

Fl.01 do Decreto nº 4113/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232

Página 15 de 16

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	4.000,00
	SUB TOTAL.....	R\$	7.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12	EDUCAÇÃO		
12.365	ENSINO INFANTIL		
12.365.1116	Manutenção da Educação Básica		
12.365.1116.2.162	Manut. Educação Básica Pré Escola 40% - ano de 2020		

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	8.000,00
	SUB TOTAL.....	R\$	8.000,00
	TOTAL	R\$	43.914,04

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado no exercício de 2020 – (código de aplicação 92.265.00 – R\$ 28.914,04/92.268.00 – R\$ 7.000,00/92.269.00 – R\$ 8.000,00).

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483 de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl.02 do Decreto nº 4113/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 232


Página 16 de 16

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	%ANT	MÊS JANEIRO/2021	%MES	TOTAL	%TOTAL
			0,00		3.080.853,55		3.080.853,55	
1.1 - Receitas Tributárias do Município								
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		0,00	0.0000%	34.297,55	1.1132%	34.297,55	1.1132%
1.1.1.8.01.1.1.01	Imposto Predial		0,00	0.0000%	6.736,11	0.2186%	6.736,11	0.2186%
1.1.1.8.01.1.1.02	Imposto Territorial		0,00	0.0000%	4.040,36	0.1311%	4.040,36	0.1311%
1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> , de Bens Imóveis e de Direit		0,00	0.0000%	79.025,20	2.5650%	79.025,20	2.5650%
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		0,00	0.0000%	81.386,39	2.6417%	81.386,39	2.6417%
1.1.2.8.02.9.1.01	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais Administrativas		0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.2.8.02.9.1.02	Taxa de Limpeza Pública		0,00	0.0000%	1.601,58	0.0520%	1.601,58	0.0520%
1.1.2.8.02.9.1.03	Taxa de Serviços Diversos - Expediente		0,00	0.0000%	2.578,49	0.0837%	2.578,49	0.0837%
1.1.2.8.02.9.2.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros		0,00	0.0000%	153,25	0.0050%	153,25	0.0050%
1.1.2.8.02.9.3.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa		0,00	0.0000%	3.216,51	0.1044%	3.216,51	0.1044%
1.1.2.8.02.9.4.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Jur		0,00	0.0000%	782,87	0.0254%	782,87	0.0254%
1.1.2.8.02.9.9.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Atualização M		0,00	0.0000%	305,99	0.0099%	305,99	0.0099%
	SubTotal:		0,00	0.0000%	214.124,30	6.9502%	214.124,30	6.9502%
Outras Receitas e/ou Transferências								
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - P		0,00	0.0000%	875.618,85	28.4213%	875.618,85	28.4213%
1.7.1.8.01.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entreg		0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entreg		0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		0,00	0.0000%	1.734,97	0.0563%	1.734,97	0.0563%
1.7.1.8.06.1.1.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Prin		0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		0,00	0.0000%	838.570,79	27.2188%	838.570,79	27.2188%
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		0,00	0.0000%	573.379,59	18.6111%	573.379,59	18.6111%
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		0,00	0.0000%	7.524,08	0.2442%	7.524,08	0.2442%
1.7.2.8.01.4.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pr		0,00	0.0000%	1.513,48	0.0491%	1.513,48	0.0491%
	SubTotal:		0,00	0.0000%	2.298.341,76	74.6008%	2.298.341,76	74.6008%
	Total:		0,00	0.0000%	2.512.466,06	81.5510%	2.512.466,06	81.5510%


DIEGO HERÓN PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


CARLA STEFANIA ABDALA PAZETTO
CONTADORA CRC/SP 253.292/O-4


DIRLEI AP. MOMETTI PICKARDT
TESOUREIRA